



ATA N° 09/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 31 de Agosto de 2022

Horário: Início: 14:40 horas / Término: 15:50 horas

Local: Reunião presencial realizada na sede do IPML




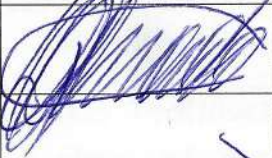
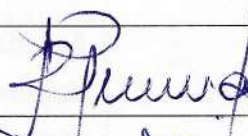
Conselheiros Presentes: **Ademir Fernando Pegoraro, Flávio Aparecido Rofatto, Maurício Aurélio Oliveira Mendes, Paulo Américo Costa de Almeida, Rogério Ivan Hernandes Pereira.** Conselheiros ausentes (com justificativa): Eunice Ruth Araujo Lopes e Rosimar de Souza Silva. Convidados Presentes: **Edilson Rinaldo Merli,** Superintendente do IPML.

Ata da Reunião: Presidida pelo Conselheiro Presidente Rogério Ivan Hernandes Pereira que deu início à reunião ordinária saudando a todos e convidou o conselheiro Paulo Américo Costa de Almeida para secretariar os trabalhos. Com a palavra o superintendente passou a explicar a única alteração da redação do inciso I, do art. 6º da Lei nº 855/2022; o superintendente Edilson Merli explicou que o IPML é a única autarquia que não tem representação junto ao Conselho Administrativo; que isso decorria por conta da inexistência de servidores próprios do IPML; mas com o concurso público realizado e o chamamento de novos servidores no exercício de 2022, o IPML passou a ter servidores próprios, motivo pelo qual, pelo princípio da igualdade e de representação é cabível a alteração na lei. Com a palavra o presidente do Conselho Administrativo entendeu oportuna e justa a proposta de alteração e submeteu a mesma a discussão dos demais conselheiros que manifestaram todos favoráveis a alteração. Assim, foi lida a proposta legislativa de alteração da Lei Municipal que será encaminhada ao Prefeito Municipal com a seguinte redação: **Art. 1º** O inciso I e o § 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 6º (...) I - um representante efetivo e seu suplente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira –IPML; (...) § 1º Os representantes elencados nos incisos II e III serão indicados pelo Prefeito e os representantes elencados nos itens I, IV, V, VI e VII, serão indicados, respectivamente, pelo(a) Superintendente do IPML, Presidente do CREPOSOM, Presidente da Câmara Municipal, e Sindicato legalmente instituído. (...)”.** Após a leitura da redação a proposta de alteração foi aprovada por unanimidade por todos os conselheiros.





Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e da mesma lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai ao final assinada pelos presentes.

Ademir Fernando Pegoraro	
Flávio Aparecido Rofatto	
Maurício Aurélio Oliveira Mendes	
Paulo Américo Costa de Almeida	
Rogério Ivan Hernandes Pereira	
Edilson Rinaldo Merli	